



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.20.04/PP, SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeado, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Regulamentado pelos Decretos Municipais e pelos Decretos Federais Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) **RONIEL DA SILVA SOARES**, e assessorado pela Equipe de Apoio, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local abaixo indicados.

Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS
Órgãos participantes:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA – ITAPREV, AUTARQUIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOCA - AMTI.
Espécie:	Presencial para Registro de Preços
Data da sessão:	14 de Julho de 2021, às 09h00min
Local	Sala de Sessões – Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Oliveira de Menezes, s/n – Centro – Itapipoca (CE)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Regime de Fornecimento	Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote

Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:



PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – Anexos

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Proposta de preços

ANEXO III – Modelo de declarações

ANEXO IV – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta do Termo Contratual

ANEXO VII – Ficha de Credenciamento

ANEXO VIII – Declaração de Estabelecimento

ANEXO IX – Modelo de Procuração

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
11. **Jornal de grande circulação;**
12. **DOE:** Diário Oficial do Estado.

II. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e montagem dos aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva em geladeiras, frigobares, geláguas, bebedouros, câmaras de**



resfriamento, freezers e aquecedores, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias e seus diversos setores, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2 – quando for mais conveniente a contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

1.3 – for conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;

1.4 – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2 – DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal:** registro comercial, estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador:** procuração particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes especificamente para o **Pregão Presencial nº 21.20.04/PP**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – modelo sugestivo no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02 e deverá ter firma reconhecida em cartório.
- Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.



- 3.2 – Cópia autenticada em cartório de seu documento oficial de identificação com foto legível do sócio ou de um dos sócios, válido na forma da lei;
- 3.3 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 3.4 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 3.5 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.
- 3.6. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7 -Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente;
- 3.8 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns e se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Caso a constatação seja após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.9 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou seu preposto, na sessão pública de recebimento.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) O envelope contendo a "Proposta de Preços" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.20.04/PP.
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.

- b) O envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.20.04/PP.
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, em papel timbrado do licitante, com indicação do nome ou razão social da licitante, do CNPJ/MF, endereço completo, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante devendo estar ciente e levar em consideração, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente nos Anexos e o atendimento dos seguintes requisitos:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- Assinatura do(a) Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, ou consolidado e aditivos posteriores (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda Estadual (CGF) ou Municipal (ISS), salvo, no caso de isento, trazer declaração ou documento comprobatório emitido pelo órgão competente;
- Alvará Sanitário vigente. Tal exigência esta amparada pelo artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28):



5.2.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

5.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

5.3.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

5.3.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.3. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS**, a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

5.3.4. **PROVA DE REGULARIDADE** junto à FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio;

5.3.5. **PROVA DE REGULARIDADE** junto à FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio;

5.3.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

5.3.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

5.4.1. Certidão de registro de quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, que conste responsável(eis) técnicos com aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto da licitação.

5.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.4.2.1 - A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

a) 01 (um) profissional graduado em engenharia mecânica, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica comprovado por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes aos descritos no objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, devidamente registrado.



b)01 (um) profissional de nível técnico em mecânica, com formação escolar especializada compatível com as atividades a serem desempenhadas, com diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente registrado no CRT e com experiência comprovada.

5.4.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância;

- a) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO MÍNIMO 1.300 EQUIPAMENTOS;
- b) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO;
- c) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMARA FRIA.

5.4.2.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

5.4.2.4 O(s) profissional(is) indicado(s) no subitem 5.4.2.1 deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):

5.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO** devidamente registrado da Junta Comercial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações contábeis, exigíveis na forma da lei:

- a) - Empresas constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- b) - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- c) - Fica dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.
- d) - Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Gral de Endividamento (GE) menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:
- e) - Os documentos exigidos neste item devem vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador, quando for o caso, sob pena de inabilitação.

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo
Ativo Total

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

5.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

5.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.6.5. Declaração de elaboração independente de proposta de preços.

5.6.6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECIFICA** da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

5.6.7. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

5.6.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

5.6.8.1. *A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itapipoca/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.*

6.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

6.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das



exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

6.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

6.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

6.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

6.7- O Município de Itapipoca se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

7.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

7.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.2- O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

7.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

7.3.1- Ao Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.

7.3.2- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

7.3.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.4- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará



exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

7.3.6- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.0.

7.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

7.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 7.5.1.

7.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.5.1.2- Para efeito do disposto no 7.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5.1.1 inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.1.4- O disposto no item 7.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos



prevalecerão as primeiras.

8.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 7.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 8.2.1.

8.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "8.2.1.2" acima.

8.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

8.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 7.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

8.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

8.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para o serviço será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

8.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os



remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0-DOS RECURSOS

9.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

9.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

9.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO V e nas condições previstas neste Edital.

10.2 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA

10.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.2.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

11.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da Licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião que culminará com a assinatura da Ata de Registro de Preços e termo contratual, e logo que cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para serviço dos itens nas condições aqui estabelecidas.

11.1.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação das respectivas fornecedoras serão divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

11.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer Licitações específicas para a contratação de



serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições do objeto deste Edital, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

11.2.1 O direito de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pela beneficiária do registro, quando a PREFEITURA optar pelo serviço prestado, cujos preços estão registrados, por outro meio legal permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e os preços cotados neste for igual ou superior ao registrado.

11.3 – As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através do Órgão gerenciador e Órgãos Participantes da Secretaria Gestora, representados(as) pelos(as) Secretários(as) Ordenadores(as) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará(ão) os termos do Decreto Municipal Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 144/13 de 01/11/13, da lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.3.1 Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de registro de Preços a ser celebrada.

11.3.2 A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.

12.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

13.0- DA CONTRATAÇÃO

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

13.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 23.2** deste instrumento convocatório.

13.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 7.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data. O mesmo procedimento se adotará



com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

14.1- A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo Setor de Compras;

15.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

15.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

15.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

15.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

15.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

15.7. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores dos Órgãos/Secretarias/Autarquias que compõe a Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

16.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

16.3. Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de funcionários, regularização de pendências.

16.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

16.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

16.6. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.

16.7. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência utilizando mão de obra própria, na forma prevista neste Termo, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações.



16.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

16.9. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento.

16.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

16.11. É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;

16.12. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16.13. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

17.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. Para devido encaminhamento de processo de pagamento, a NOTA FISCAL do contratado, deverá ser devidamente assinada e atestada pelo fiscal legalmente nomeado.

18 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

18.1. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações com a manutenção preventiva.

18.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados MEDIANTE solicitação do contratante.

18.3. Os serviços de higienização compreendem, no mínimo, ao desempenho dos seguintes procedimentos:

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar; Verificação dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos geláguas e bebedouros;
- Lubrificação geral dos equipamentos;

18.4. Os serviços de MONTAGEM/DESMONTAGEM, TROCA DE CAPACITOR, TROCA DE PLACA e RECARGA DE GÁS compreendem, no mínimo, ao desempenho dos seguintes procedimentos:

- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- Medir a carga de gás refrigerante necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção preventiva dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;



- Manutenção preventiva de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção preventiva de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

18.5. Compete na instalação de equipamentos novos ou revitalizados nos setores/órgãos da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE;

18.6. Compete ao CONTRATADO a desmontagem de ar condicionado por motivos de mudança de local de instalação, retirada para reparos e afins, troca de aparelho ou ainda de acordo com a demanda existente.

18.7. Os serviços serão realizados preferencialmente no Município, e em cada órgão onde se encontra instalado o equipamento sob a supervisão dos responsáveis pelo Setor respectivo, a não ser que se faça necessário a remoção do equipamento a ser reparado, sob autorização expressa da coordenação administrativa.

18.8. De segunda a domingo no horário de 08:00 às 18:00, com disponibilização de telefone/celular e email correspondente para comunicação e encaminhamentos de demandas, caso ocorra uma emergência fora do horário comercial;

18.9. Quando emergência a qualquer tempo; Considera-se emergência, a manutenção dos equipamentos lotados em setores que façam atendimento ao público externo;

18.10. Dentro de 24 horas para a chamada, a partir da data da notificação feita por telefone, fax ou e-mail.

18.11. A contratada se responsabilizará pelo o recolhimento e entrega de equipamentos, salvo, sob casos específicos e emergenciais que justifique a realização desse serviço pela administração pública.

18.12. A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de casos emergenciais em caráter full time, mediante a natureza e importância do serviço para a administração pública.

19 - REQUISITOS MÍNIMOS DO CONTRATADO:

19.1. A empresa deverá demonstrar atestado de competência técnica comprovando que o participante já desenvolveu atividades similares para pessoas jurídicas;

19.2. O vencedor deverá possuir uma instalação de apoio técnico logístico no município durante a vigência do contrato para prestação dos serviços, esta instalação deverá ser comprovada no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato

20.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.0- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



22.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

22.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

22.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

23.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

24.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.

24.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

24.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

24.10 O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

24.11 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta por escrito, à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), ou no e-mail pregão@itapipoca.ce.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro - Itapipoca/CE

24.14- As impugnações referidas nos itens 24.1 e 24.2 e os recursos mencionados neste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de



Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

24.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro- Itapipoca – CE.

24.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

24.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

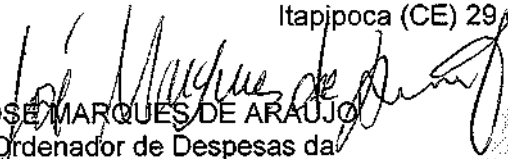
24.18- Não será permitido o uso de **aparelho celular** durante a sessão para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame, somente se for permitido pelo Pregoeiro no Ato da Sessão.

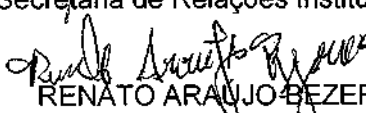
24.19- Após a adjudicação do objeto licitado, à administração poderá efetuar diligência junto à(s) empresa(s), através de visita no endereço de estabelecimento para sanar possíveis dúvidas, além de todo e qualquer esclarecimento que se faça necessário para atender as necessidades da administração, tudo conforme Art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.


25.0- DO FORO


25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

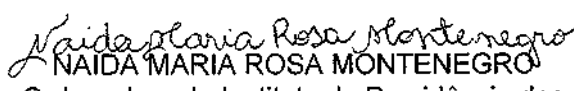
Itapipoca (CE) 29 de Junho de 2021

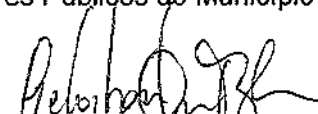

JOSE MARQUES DE ARAUJO
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Relações Institucionais


RENATO ARAUJO BEZERRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Agrário, Pesca



FELIPE JULIO LEITE FARIAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e
Juventude



FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente


NAIDA MARIA ROSA MONTENEGRO
Ordenadora do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município – ITAPREV

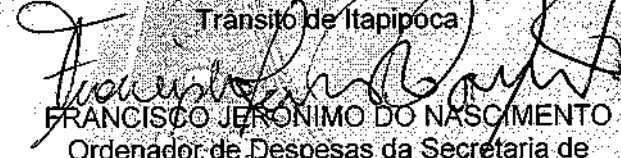

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação Básica


JULIANO CASTRO MOTA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Chefe de Gabinete


ANDRE RICARDO MOREIRA BONATES
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Recursos Hídricos


JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Cultura


JOSE HELENO DE SOUSA MARTINS
Ordenador da Autarquia Municipal de
Trânsito de Itapipoca


FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Planejamento, Gestão e Finanças


MILENA ELAINE CAMPOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

[Handwritten signature]
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

[Handwritten signature]
BENEDITO ROBERO DA COSTA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral

[Handwritten signature]
FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO AZEVEDO
Ordenadora de Despesas da Procuradoria Geral do Município





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: 01 – Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças 02 - Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos 03 – Secretaria de Relações Intitucionais 04 –Secretaria de saúde 05 – Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral 06 – Secretária de Desenvolvimento Agrário e Pesca 07- Secretaria de Cultura 08- Secretaria de Educação Básica 09 –Secretaria de Assistência Social , Direitos Humanos e Habitação 10 – Secretaria de Chefia de Gabinete 11 –Procuradoria Geral do Município 12- Itaprev 13 – Autarquia Municipal de Trânsito - AMTI 14- Instituto do Meio Ambiente – IMMI 15- Secretaria de Esporte e Juventude	PROCESSO Nº 007/2021	DATA: 27/04/2021
	LICITAÇÃO 2021 MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	
-----	-----	-----	

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.



1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA:

Registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e montagem dos Aparelhos de Ar Condicionado, Manutenção Preventiva e Corretiva em Geladeiras, Frigobares, Geláguas, Bebedouros, Câmaras de Resfriamento, Freezers e Aquecedores, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, para atender às necessidades das Secretarias e seus diversos setores.

ORDENADOR DE DESPESAS:

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

A presente contratação visa contribuir para a eficiência e longevidade dos Aparelhos e equipamentos citados no campo **OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA**, neste Termo, que compõem o Patrimônio das Secretarias, além de colaborar com **DIMINUIÇÃO DE GASTOS** com componentes e consumo de energia, manter a **QUALIDADE** dos equipamentos, de modo a contribuir com o bem-estar, conforto, produtividade e saúde respiratória dos servidores, visitantes e cidadãos em atendimento aos setores que compõem as Secretarias.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

3.1. Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores dos Órgãos/Secretarias/Autarquias que compõe a Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

3.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

3.3. Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de funcionários, regularização de pendências.

3.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

3.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.6. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.

3.7. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência utilizando mão de obra própria, na



forma prevista neste Termo, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações.

3.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

3.9. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento.

3.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.11. É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;

3.12. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.13. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo Setor de Compras;

4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

4.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida), e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o



valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS:

6.1. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações com a manutenção preventiva.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados MEDIANTE solicitação do contratante.

6.3. Os serviços de higienização compreendem, no mínimo, ao desempenho dos seguintes procedimentos:

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar; Verificação dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;



- Limpeza interna e externa dos geláguas e bebedouros;
- Lubrificação geral dos equipamentos;

6.4. Os serviços de MONTAGEM/DESMONTAGEM, TROCA DE CAPACITOR, TROCA DE PLACA e RECARGA DE GÁS compreendem, no mínimo, ao desempenho dos seguintes procedimentos:

- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.
- Medir a carga de gás refrigerante necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção preventiva dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção preventiva de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção preventiva de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

6.5. Compete na instalação de equipamentos novos ou revitalizados nos setores/órgãos da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE;

6.6. Compete ao CONTRATADO a desmontagem de ar condicionado por motivos de: mudança de local de instalação, retirada para reparos e afins, troca de aparelho ou ainda de acordo com a demanda existente.

6.7. Os serviços serão realizados preferencialmente no Município, e em cada órgão onde se encontra instalado o equipamento sob a supervisão dos responsáveis pelo Setor respectivo, a não ser que se faça necessário à remoção do equipamento a ser reparado, sob autorização expressa da coordenação administrativa.

6.8. De segunda a domingo no horário de 08:00 às 18:00, com disponibilização de telefone/celular e email correspondente para comunicação e encaminhamentos de demandas, caso ocorra uma emergência fora do horário comercial;

6.9. Quando emergência a qualquer tempo; Considera-se emergência, a manutenção dos equipamentos lotados em setores que façam atendimento ao público externo;

6.10. Dentro de 24 horas para a chamada, a partir da data da notificação feita por telefone, fax ou e-mail.

6.11. A contratada se responsabilizará pelo recolhimento e entrega de equipamentos, salvo, sob casos específicos e emergenciais que justifique a realização desse serviço pela administração pública.

6.12. A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de casos emergenciais em caráter full time, mediante a natureza e importância do serviço para a administração pública.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;



7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA:

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

10.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

11. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA:

11.1. A empresa deverá demonstrar atestado de competência técnica comprovando que o participante já desenvolveu atividades similares para pessoas jurídicas,

11.2. O vencedor deverá possuir uma instalação de apoio técnico logístico no município durante a vigência do contrato para prestação dos serviços, esta instalação deverá ser comprovada no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

ITENS DO PROCESSO

Nº	ITEM	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	360
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	3.102
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	Serviço	24
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	1.146



05	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	
05	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	96
07	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	432
08	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	204
09	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS	Serviço	06
10	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	42
11	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	Serviço	06
12	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Serviço	18
13	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	01
14	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	04
15	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	Serviço	01
16	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	07
17	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	01
18	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	01
19	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	07
20	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	02
21	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS	Serviço	01
22	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	01
23	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	Serviço	01
24	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Serviço	01
25	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	07
26	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	51
27	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	Serviço	01
28	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	12
29	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	06
30	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	03
31	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	09
32	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	03
33	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS	Serviço	01
34	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	03
35	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	Serviço	01
36	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Serviço	01
37	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	05
38	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	21
39	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	Serviço	02



40	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	15
41	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	06
42	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	03
43	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	09
44	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	03
45	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS	Serviço	01
46	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	03
47	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	Serviço	01
48	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Serviço	02
49	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	02
50	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	06
51	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	Serviço	01
52	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	03
53	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	03
54	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	01
55	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	03
56	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	02
57	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS	Serviço	01
58	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	01
59	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	Serviço	01
60	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Serviço	01
61	RECARGA DE GÁS GELADEIRA	Serviço	21
62	RECARGA DE GÁS DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	24
63	RECARGA DE GÁS FRIGOBAR	Serviço	03
64	RECARGA DE GÁS BEBEDOURO	Serviço	12
65	RECARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL / VERTICAL	Serviço	21
66	RECARGA DE GÁS CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	03
67	RECARGA DE GÁS AQUECEDOR	Serviço	01
68	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE GELADEIRA	Serviço	10
69	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE FRIGOBAR	Serviço	03
70	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE FREEZER HORIZONTAL / VERTICAL	Serviço	09
71	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	1.536
72	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	Serviço	834
73	HIGIENIZAÇÃO DE CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	42
74	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	24



75	TROCA DE TORNEIRA BEBEDOURO	Serviço	12
76	TROCA DE FILTRO BEBEDOURO	Serviço	834
77	TROCA DE CONTROLADOR DIGITAL CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	02
78	TROCA DE CONTACTOR CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	02
79	TROCA DE RELÉ TÉRMICO CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	06
80	TROCA DE RELÉ FALTA DE FASE CÂMARA FRIA DE RESFRIMAENTO / CONGELAMENTO	Serviço	06

DEMANDA DAS SECRETARIAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 07.000 / 7.500 BTUS	Serviço	06
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	18
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	12
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	06
05	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	30
06	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 07.000 / 7.500 BTUS	Serviço	01
07	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	03
08	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	02
09	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	01
10	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	05
11	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	01
12	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	03
13	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	02
14	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	01
15	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	05
16	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	01
17	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	03
18	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	02
19	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	02
20	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	05
21	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	01
22	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	01



23	RECARGA DE GÁS DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01
24	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	24
25	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	06
02	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	01
03	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	01
04	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	01
05	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	06
06	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 07.000 / 7.500 BTUS	Serviço	06
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	30
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	12
04	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	05
05	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	02
06	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	01
07	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	05
08	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	02
09	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	05
10	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	02
11	RECARGA DE GÁS DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01
12	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	18
13	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01

SECRETARIA DE SAÚDE			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	300



02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	de Licitação 2.280
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	480
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	360
05	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	05
06	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	27
07	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	02
08	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	02
09	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	03
10	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	07
11	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	05
12	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	02
13	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	01
14	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	02
15	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	01
16	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	01
17	RECARGA DE GÁS GELADEIRA	Serviço	10
18	RECARGA DE GÁS DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	12
19	RECARGA DE GÁS FRIGOBAR	Serviço	01
20	RECARGA DE GÁS BEBEDOURO	Serviço	04
21	RECARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL / VERTICAL	Serviço	08
22	RECARGA DE GÁS CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	01
23	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE GELADEIRA	Serviço	03
24	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE FRIGOBAR	Serviço	01
25	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE FREEZER HORIZONTAL / VERTICAL	Serviço	03
26	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	720
27	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	Serviço	240
28	HIGIENIZAÇÃO DE CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	12
29	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	06



30	TROCA DE TORNEIRA BEBEDOURO	Serviço	04
31	TROCA DE FILTRO BEBEDOURO	Serviço	240
32	TROCA DE CONTROLADOR DIGITAL CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	01
33	TROCA DE CONTACTOR CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	01
34	TROCA DE RELÉ TÉRMICO CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	03
35	TROCA DE RELÉ FALTA DE FASE CÂMARA FRIA DE RESFRIMAENTO / CONGELAMENTO	Serviço	03
36	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	300

SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	12
02	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	02
03	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	01
04	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	01
05	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	06
06	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	78
02	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	02
03	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	01
04	RECARGA DE GÁS GELADEIRA	Serviço	01
05	RECARGA DE GÁS FRIGOBAR	Serviço	01
06	RECARGA DE GÁS DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01
07	TROCA DE BORRACHA DE PORTAS GELADEIRA	Serviço	01
08	TROCA DE BORRACHA DE PORTAS FRIGOBAR	Serviço	01
09	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	18
10	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	Serviço	12



11	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	
12	TROCA DE TORNEIRA BEBEDOURO	Serviço	01
13	TROCA DE FILTRO BEBEDOURO	Serviço	12

SECRETARIA DE CULTURA			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	12
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	06
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	12
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	18
05	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	06
06	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS	Serviço	06
07	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	06
08	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	Serviço	06
09	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS	Serviço	01
10	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	Serviço	01
11	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS	Serviço	01
12	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	01
13	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	Serviço	01
14	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	01
15	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	01
16	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS	Serviço	01
17	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	Serviço	01
18	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS	Serviço	01
19	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	Serviço	01
20	RECARGA DE GÁS GELADEIRA	Serviço	01
21	TROCA DE BORRACHA DE PORTAS GELADEIRA	Serviço	01

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



22	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	30
23	HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO	Serviço	06
24	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01
25	TROCA DE FILTRO BEBEDOURO	Serviço	06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	30
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	660
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	450
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	756
05	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	90
06	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	240
07	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	180
08	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	36
09	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	01
10	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	01
11	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 09.000 BTUS	Serviço	15
12	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	02
13	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	03
14	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	02
15	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	02
16	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	02
17	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	02
18	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	01
19	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 09.000 BTUS	Serviço	06
20	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	02
21	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	02
22	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	02
23	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	01
24	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	01
25	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	02
26	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 / 7.500 BTUS	Serviço	01



27	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 09.000 BTUS	Serviço	02
28	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	01
29	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	01
30	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS	Serviço	01
31	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	01
32	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	30
33	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	Serviço	01
34	RECARGA DE GÁS GELADEIRA	Serviço	09
35	RECARGA DE GÁS DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	08
36	RECARGA DE GÁS FRIGOBAR	Serviço	01
37	RECARGA DE GÁS BEBEDOURO	Serviço	07
38	RECARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL / VERTICAL	Serviço	11
39	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE GELADEIRA	Serviço	03
40	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE FRIGOBAR	Serviço	01
41	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE FREEZER HORIZONTAL / VERTICAL	Serviço	04
42	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	492
43	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	Serviço	540
44	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	04
45	TROCA DE TORNEIRA BEBEDOURO	Serviço	06
46	TROCA DE FILTRO BEBEDOURO	Serviço	540

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	90
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	Serviço	24
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	84
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	114
05	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	36
06	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	Serviço	01
07	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	03
08	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	Serviço	01
09	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	01
10	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	01
11	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	02
12	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	Serviço	02

Handwritten signature



13	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	01
14	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	01
15	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	01
16	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	Serviço	01
17	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	01
18	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	01
19	RECARGA DE GÁS DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	02
20	RECARGA DE GÁS BEBEDOURO	Serviço	01
21	RECARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL / VERTICAL	Serviço	02
22	RECARGA DE GÁS CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	02
23	RECARGA DE GÁS AQUECEDOR	Serviço	01
24	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE FREEZER HORIZONTAL / VERTICAL	Serviço	02
25	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	150
26	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	Serviço	30
27	HIGIENIZAÇÃO DE CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	30
28	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	03
29	TROCA DE TORNEIRA BEBEDOURO	Serviço	01
30	TROCA DE FILTRO BEBEDOURO	Serviço	30
31	TROCA DE CONTROLADOR DIGITAL CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	01
32	TROCA DE CONTACTOR CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	01
33	TROCA DE RELÉ TÉRMICO CÂMARA FRIA RESFRIAMENTO / CONGELAMENTO	Serviço	03
34	TROCA DE RELÉ FALTA DE FASE CÂMARA FRIA DE RESFRIMAENTO / CONGELAMENTO	Serviço	03

SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	06
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	06
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	12
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	06
05	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	06
06	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Serviço	18
07	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Serviço	01
08	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Serviço	01



09	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Serviço	02
10	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Serviço	01
11	RECARGA DE GÁS GELADEIRA	Serviço	01
12	TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE GELADEIRA	Serviço	02
13	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	18
14	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	12
02	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01

ITAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	12
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	36
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	18
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	12
05	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	01
06	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	12

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA - AMTI			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	06
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	30
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serviço	06
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Serviço	06
05	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	01
06	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	12
07	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01



INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ITAPIPOCA - IMMI			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	06
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serviço	06
03	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	01
04	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	06
05	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS	Serviço	06
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	06
03	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	Serviço	01
04	HIGIENIZAÇÃO DE GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	12
05	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	Serviço	06
06	TROCA DE TORNEIRA GELÁGUA COLUNA / MESA	Serviço	01
07	TROCA DE FILTRO BEBEDOURO	Serviço	06

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and stamps]



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - (Modelo Sugestivo)
(papel timbrado da empresa)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE
Comissão Permanente de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21.20.04/PP

Ao Senhor Pregoeiro,

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

Declaro que assumo inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual ou Municipal:

e-mail:

Telefone:

Banco: _____ Ag.: _____ Conta corrente: _____

Itapipoca – CE, ___ de _____ de 20__

Assinatura do signatário do representante legal

Nome:

CPF:



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO - (Modelo Sugestivo)

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

[Handwritten signature]

[Large circular stamp with multiple handwritten signatures and initials over it]



**CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO - (Modelo Sugestivo)**

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial Nº 21.20.04/PP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** _____, conforme especificações em Anexo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



ANEXO IV

(Modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.20.04/PP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E A EMPRESA
_____ PARA O "REGISTRO DE PREÇOS
PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E
MONTAGEM DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS,
FRIGOBARES, GELÁGUAS, BEBEDOUROS, CÂMARAS DE
RESFRIAMENTO, FREEZERS E AQUECEDORES, COM
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS
DIVERSOS SETORES".**

Pela presente Ata, de um lado a SECRETARIA DE _____ de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av _____, nº _____, bairro: _____, Itapipoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria _____, Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", representada Ordenador de Despesas da Secretaria _____, Sr(a) _____, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro: inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem de comum acordo celebrar a presente Ata para Registro de Preços, resultante do Pregão Presencial Nº 21.20.04/PP de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e montagem dos aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva em geladeiras, frigobares, geláguas, bebedouros, câmaras de resfriamento, freezers e aquecedores, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias e seus diversos setores".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados, os percentuais abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pelas empresas descritas a seguir:



CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECEDORAS REGISTRADAS

ITEM	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

3.1 Comprometem-se com a execução do objeto pelos percentuais constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:

a) Empresa A _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____;

b) Empresa B _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____;

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

4.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

4.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

4.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

4.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

4.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

4.9 - O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo primeiro - O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços e terá sua vigência conforme determina a Lei federal nº 8666/93 e alterações.

4.10 - A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.



4.11 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.11.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** de Itapipoca, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Os percentuais registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- Fato do príncipe;
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- Tabelamento oficial;

6.2 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços registrado.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇO

8.1. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações com a manutenção preventiva.

8.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados **MEDIANTE** solicitação do contratante.

8.3. Os serviços de higienização compreendem, no mínimo, ao desempenho dos seguintes procedimentos:

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar; Verificação dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos geláguas e bebedouros;
- Lubrificação geral dos equipamentos;



8.4. Os serviços de MONTAGEM/DESMONTAGEM, TROCA DE CAPACITOR, TROCA DE PLACA e RECARGA DE GÁS compreendem, no mínimo, ao desempenho dos seguintes procedimentos:

- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- Medir a carga de gás refrigerante necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção preventiva dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção preventiva de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção preventiva de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

8.5. Compete na instalação de equipamentos novos ou revitalizados nos setores/órgãos da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE;

8.6. Compete ao CONTRATADO a desmontagem de ar condicionado por motivos de mudança de local de instalação, retirada para reparos e afins, troca de aparelho ou ainda de acordo com a demanda existente.

8.7. Os serviços serão realizados preferencialmente no Município, e em cada órgão onde se encontra instalado o equipamento sob a supervisão dos responsáveis pelo Setor respectivo, a não ser que se faça necessário a remoção do equipamento a ser reparado, sob autorização expressa da coordenação administrativa.

8.8. De segunda a domingo no horário de 08:00 às 18:00 com disponibilização de telefone/celular e email correspondente para comunicação e encaminhamentos de demandas, caso ocorra uma emergência fora do horário comercial.

8.9. Quando emergência a qualquer tempo; Considera-se emergência, a manutenção dos equipamentos lotados em setores que façam atendimento ao público externo;

8.10. Dentro de 24 horas para a chamada, a partir da data da notificação feita por telefone, fax ou e-mail.

8.11. A contratada se responsabilizará pelo o recolhimento e entrega de equipamentos, salvo, sob casos específicos e emergenciais que justifique a realização desse serviço pela administração pública.

8.12. A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de casos emergenciais em caráter full time, mediante a natureza e importância do serviço para a administração pública.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Itapipoca - Ceará, desde que devidamente comprovada a vantagem.



9.2 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Presencial nº21.20.04/PP.

9.3 Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 21.20.04/PP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I, independentemente de transcrição. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS

11.1- O FORNECIMENTO, relativo ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, conforme a necessidade, pelo titular da Unidade solicitante da Prefeitura, mediante a emissão das Ordens de Compras/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

11.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

11.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo Setor de Compras;

12.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

12.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

12.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

12.1.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

12.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

12.1.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

12.2 Obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores dos Órgãos/Secretarias/Autoridades que compõe a Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

12.2.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis



específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

12.2.3. Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de funcionários, regularização de pendências.

12.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

12.2.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

12.2.6. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.

12.2.7. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência utilizando mão de obra própria, na forma prevista neste Termo, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações.

12.2.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

12.2.9. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento.

12.2.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

12.2.11. É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;

12.2.12. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.2.13. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos

I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:



b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

a.5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1 Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

a) Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 21.20.04/PP;

b) Proposta da Adjudicatária;

c) Termo de Referência;

d) Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A publicação, em extrato, do presente Instrumento Contratual na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência



da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

19.2. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação do disposto nesta Ata



assim o impuser.

19.3 O foro para dirimir questão(ões) relativa(s) ao presente Instrumento Contratual será o da Justiça Estadual da Comarca de Itapipoca, no Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa existir.

19.4 Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente Instrumento, para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca – CE, _____ de _____ de 20____.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS
Órgão Gerenciador

SECRETARIA DE _____
Órgão Participante

EMPRESA (S) FORNECEDORA(S)



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA, COM A
EMPRESA
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A SECRETARIA DE _____; pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Itapipoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____ Sr(a).

doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial Nº 21.20.04/PP, Processo Nº 21.20.04/PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da _____ do Município de Itapipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Pregão Presencial, a contratação de _____

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo Setor de Compras;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;



- 4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 4.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- 4.8 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores dos Órgãos/Secretarias/Autarquias que compõe a Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.
- 5.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 5.3. Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de funcionários, regularização de pendências.
- 5.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- 5.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 5.6. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.
- 5.7. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência utilizando mão de obra própria, na forma prevista neste Termo, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações.
- 5.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.
- 5.9. A garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento.
- 5.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.



- 5.11. É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 5.12. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.13. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações com a manutenção preventiva.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados **MEDIANTE** solicitação do contratante.

6.3. Os serviços de higienização compreendem, no mínimo, ao desempenho dos seguintes procedimentos:

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar; Verificação dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos geláguas e bebedouros;
- Lubrificação geral dos equipamentos;

6.4. Os serviços de **MONTAGEM/DESMONTAGEM, ROCA DE CAPACITOR, TROCA DE PLACA e RECARGA DE GÁS** compreendem, no mínimo, ao desempenho dos seguintes procedimentos:

- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.
- Medir a carga de gás refrigerante necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção preventiva dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção preventiva de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção preventiva de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

6.5. Compete na instalação de equipamentos novos ou revitalizados nos setores/órgãos da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE;

6.6. Compete ao **CONTRATADO** a desmontagem de ar condicionado por motivos de mudança de local de instalação, retirada para reparos e afins, troca de aparelho ou ainda de acordo com a demanda existente.



6.7. Os serviços serão realizados preferencialmente no Município, e em cada órgão onde se encontra instalado o equipamento sob a supervisão dos responsáveis pelo Setor respectivo, a não ser que se faça necessário à remoção do equipamento a ser reparado, sob autorização expressa da coordenação administrativa.

6.8. De segunda a domingo no horário de 08:00 às 18:00, com disponibilização de telefone/celular e email correspondente para comunicação e encaminhamentos de demandas, caso ocorra uma emergência fora do horário comercial;

6.9. Quando emergência a qualquer tempo; Considera-se emergência, a manutenção dos equipamentos lotados em setores que façam atendimento ao público externo;

6.10. Dentro de 24 horas para a chamada, a partir da data da notificação feita por telefone, fax ou e-mail.

6.11. A contratada se responsabilizará pelo o recolhimento e entrega de equipamentos, salvo, sob casos específicos e emergenciais que justifique a realização desse serviço pela administração pública.

6.12. A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de casos emergenciais em caráter full time, mediante a natureza e importância do serviço para a administração pública.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretária, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Secretaria de _____ sob a Dotação Orçamentária, elemento e sub-elemento de despesas abaixo especificadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESAS

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL



11.1 A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, ____ de ____ de ____

Ordeneradora de Despesas
Secretaria de
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO (MODELO SUGESTIVO)

MODALIDADE: Pregão Presencial nº21.20.04/PP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e montagem dos aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva em geladeiras, frigobares, geláguas, bebedouros, câmaras de resfriamento, freezers e aquecedores, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias e seus diversos setores da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF :

ENDEREÇO COMPLETO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE:

FAX:

END. ELETRONICO DA EMPRESA
LICITANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO
REPRESENTANTE LEGAL:

PESSOA P/CONTATO:

_____ de _____ de _____
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Eu....., CPF (MF) e C.I nº
....., na qualidade de representante legal (procurador ou
sócio) da empresa, sob as penas da lei, declaro que a
razão social (matriz ou filial) participante deste certame, tem sua firma estabelecida no
endereço sito a Rua/Av....., nº, Bairro:
....., Município/UF, exercendo suas atividades
desde/...../.....

Por ser verdade, firmo a presente declaração que vai por mim assinada.

_____ de _____ de 2021.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO - (Modelo Sugestivo)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

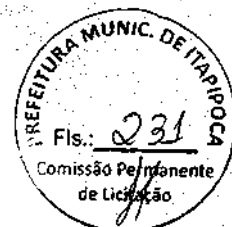
PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, no processo de Pregão Presencial Nº 21.20.04/PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial N° 21.20.04/PP**. O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia **14 de julho de 2021, às 09h00min**, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e montagem dos aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva em geladeiras, frigobares, geláguas, bebedouros, câmaras de resfriamento, freezers e aquecedores, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias e seus diversos setores da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/Itapipoca/CE>, 29 de junho de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 30.06.2021, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-SEDUC

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús comunica que a Abertura das Propostas da Tomada de Preços Nº 002/2021-SEDUC, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para conclusão da obra da escola localizada no distrito da Lagoa das Pedras junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús-CE. Acontecerá no dia 02 de Julho de 2021 às 12h, na sala da CPL - Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE.

Crateús-CE, 29 de Junho de 2021.
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021-SEDUC

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús-CE comunica que a Abertura das Propostas da Tomada de Preços Nº 003/2021-SEDUC, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para conclusão da obra da escola situada na Localidade de Queimadas junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús-CE; Acontecerá no dia 02 de Julho de 2021, às 14h, na Sala da CPL - Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE.

Crateús-CE, 29 de Junho de 2021.
ANTÔNIO FERNANDES ALVES JUNIOR
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.06.23.1, publicado no DOU de 29/6/2021, seção 3, pág. 226, na titulação, onde se lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO.

(P/ Coeijo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.05.28.001-SEINFRA, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2021-SEINFRA, cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedo na estrada que interliga as CE'S 085 e 179 - 1ª Etapa. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratado (a): Construtora Silveira Salles LTDA. Do Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por finalidade efetuar a supressão do valor unitário do item 4.3 da planilha orçamentária contratada, e consequentemente do valor global do contrato. Novo Valor Global: R\$ 2.762.429,84 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993. Assina pelo(a) Contratado(a): Marco Aurélio da Silveira Salles. Assina pela Contratante: Albano William Freitas Silveira. Cruz/CE, 29 de Junho de 2021. Albano William Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 30 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão Eletrônico Nº 196/2021, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 13 de julho de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 13 de julho de 2021. ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. OBJETO: Constitui Objeto desta Licitação o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de extintores de incêndio para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de referência deste Edital, para o período de 12 meses. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Por Demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro - Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2021.
JOSÉ JESUS LÉDIO DE ALENCAR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2020

Aviso de Licitação Fracassada para os Itens 04, 17, 18 e 23 (Cancelados no Julgamento). O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que o(a) Pregão Eletrônico Nº 379/2020 - SMS, foi declarada FRACASSADA PARA OS ITENS 04, 17, 18 E 23 (CANCELADOS NO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE LICITANTES CLASSIFICADOS). ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS. OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação, a Seleção de empresa para o Registro de Preços visando Aquisições Futuras e Eventuais de mobiliário hospitalar - Parte I, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de referência deste Edital. DO TIPO: Menor Preço. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda. Maiores informações através do Email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou do telefone: (85)3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 29 de junho de 2021.
CARLOS HENRIQUE ROCHA ALMEIDA
 Pregoeiro(A) DA CLFOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.01

O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos Interessados o Edital na Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.06.25.01, sessão pública marcada para o dia 15 de Julho de 2021, às 09h30min, cujo Objeto é a Contratação para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas Ruas do Município de Granja-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 29 de Junho de 2021.
WILLIAM RÓCHA COSTA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS - SRP

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação para Aquisição de material de construção, destinados a manutenção dos espaços físicos e equipamentos municipais de responsabilidade das diversas unidades administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE. HOMOLOGO o presente processo administrativo de licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.04.13.01-PMI-DIVERSAS, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: E. N. MORENO - ME, CNPJ Nº 03.932.483/0001-50, VENCEDORA DOS LOTES I, III, IV, VI, XI E XIII, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.154.567,50 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E A EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.962.135/0001-38, VENCEDORA DOS LOTES II, V, VII, VIII, IX, X E XII, perfazendo o VALOR GLOBAL de R\$ 1.889.254,21 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Iguatu-CE, 29 de Junho de 2021.
JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
 Secretário Adjunto da Fazenda Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.20.04

O Município de Itaipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia 14 de julho de 2021, às 09h00min, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e montagem dos aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva em geladeiras, frigobarres, geladeiras, bededouros, câmaras de resfriamento, freezers e aquecedores, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e seus diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaipoca-CE. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo site <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itaipoca-CE, 29 de junho de 2021
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
 Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021-FMPS

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através do Fundo Municipal de Previdência Social, comunica aos interessados que no próximo dia 19 de julho de 2021, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 004/2021-FMPS, cujo Objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em investimento para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação, no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE, ou nos Endereços Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 29 de Junho de 2021.
INEZ HELENA BRAGA
 Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021-DIV

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através das diversas Secretarias, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 031/2021-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, junto a diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas: 01 de Julho de 2021 a 12 de Julho de 2021; Abertura das Propostas, no dia 13 de Julho de 2021, às 08h; e a Fase de Disputa de Lances no dia 13 de Julho de 2021, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 29 de Junho de 2021.
INEZ HELENA BRAGA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nínia Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico 23.06.01/2021 cujo objeto versa sobre a aquisição de material serigráfico, cartazes, medalhas e troféus, para atender as necessidades de diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 30 de junho de 2021. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 12 de julho de 2021. Que se realizará no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 12 de julho de 2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 12 de julho de 2021. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe-CE, 29 de junho de 2021.
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
 Pregoeira



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 10.006/2021-01SMS resultante do Pregão Eletrônico nº PERP 10.006/2021 - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Contratação de serviço de realização de exames de ultrassonografia a fim de atender à necessidade emergente das redes de atenção secundária e primária de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá-Ce. - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura - Valor Global do Contrato: R\$ 314.880,00 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais) – Contratada: PROIMAGEM SERVIÇO DE SAUDE LTDA-ME, através de seu representante legal, o Sr. Aristides Memória Taumaturgo Neto. – Assinada pela contratante: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira – Data da assinatura do Contrato: 24 de junho de 2021.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Senador Sá – Aviso de Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo e Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços – TOMADA DE PREÇOS Nº 1003.01/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS, DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. Após avaliação do recurso interposto pelas empresas CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA - LTDA e LEGACY TECH LTDA-EPP, contra a fase de habilitação, a CPL decidiu manter a inabilitação das empresas CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA - LTDA e LEGACY TECH LTDA-EPP, posição acompanhada por ato do Ordenador de Despesas da Secretaria do Município de Senador Sá. Dossiês franqueados para vistas no endereço Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE. Abertura das Propostas de Preço será dia 06 de Julho de 2021, às 09:30h, no endereço retromencionado. À COMISSÃO. Senador Sá-CE, 30 de Junho de 2021. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Presidente da CPL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Senador Sá – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Sá-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Julho de 2021, às 09:00hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Avenida 23 de agosto, SN, Centro, Senador Sá/Ce, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial na forma do Sistema de Registro de Preços, tombado sob o nº 3006.02/2021, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS OBJETVANDO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID19 E INSUMOS, EM CARATER DE URGENCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR SÁ-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Avenida 23 de agosto, SN, Centro, Senador Sá/CE, fone: 0(**) 88-36681003, no horário de 08:00h às 17:00h. A comissão de pregão. Senador Sá/CE, 30 de Junho de 2021. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Pregoeiro Municipal

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Senador Sá – Aviso de Revogação – A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, através da CPL, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 1706.02/2021, cujo objeto e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA OS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E RECEITA PREVIDENCIÁRIA, COMPREENDENDO: PREENCHIMENTO E ENVIO DA RAIS, DIRF, DCTF, ECF, GFIP, BEM COMO ASSESSORAR NAS ROTINAS DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAL DOS RECURSOS ORÇUNDO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE, NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, por razões de interesse público amplamente justificadas. Não será aberto o prazo de recurso, tendo em vista a não ocorrência do certame, jurisprudência colacionada aos autos do processo. Senador Sá/CE, 30 de Junho de 2021. À Comissão.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibiçuitinga – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 2021.06.28-001-SEDUC. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.596.757/0001-64. Valor Total: R\$ 198.680,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais). Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Didático, para atender a demanda da Educação Infantil e Fundamental do Município de Ibiçuitinga-CE. PE Nº 1106.01-2021-SEDUC-SRP. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela contratante: FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO-ORGÃO GERENCIADOR. Assina pela contratada: Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo. Ibiçuitinga - CE, 28 de JUNHO de 2021. Francisco Ricardo Pinheiro Nobre - Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapipoca – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 21.20.04/PP. O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia 14 de julho de 2021, às 09h00min, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e montagem dos aparelhos de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva em geladeiras, frigobares, geláguas, bebedouros, câmaras de resfriamento, freezers e aquecedores, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e seus diversos setores da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 29 de junho de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.17.001-CPSMIG – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com substituição de peças dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades da Policlínica de Igatu e Centro de Especialidades Odontológicas de Igatu - CEO. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Abertura de Análise das Propostas e Documentos de Habilitação dar-se-á no dia 13 de Julho de 2021, às 14h. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos Sites: blcompras.com, licitacoes.tce.ce.gov.br e cpsmig.ce.gov.br. Igatu-CE, em 29 de Junho de 2021. Pregoeira Oficial - CPSMIG.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP/01/170621/SDS – Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Social e Consultoria em Tecnologia da Informação para Auxiliar o Desenvolvimento dos Serviços, Programas, Projetos, Atividades e Benefícios de Competência da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Reriutaba - CE – Data de Abertura: 16/07/2021 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriutaba-CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M e de 14H00M às 17H00M – Presidente da Comissão de Licitação: Sâmia Leda Tavares Timbó.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Presencial Nº PP/01/220621/SIDU – Objeto: Aquisição de Material para a Iluminação Pública, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Reriutaba/CE – Data de Abertura: 13/07/2021 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriutaba-CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M – Pregoeira: Sâmia Leda Tavares Timbó.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-SEDUC – O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús-CE comunica que a Abertura das Propostas da Tomada de Preços Nº 003/2021-SEDUC, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para conclusão da obra da escola situada na Localidade de Queimadas junto

ECONOMIA



RUBENS FROTA

ECONOMIA

Aneel surpreende: 52% na B2

A partir de amanhã sua conta de energia vai continuar na bandeira vermelha patamar 2, mas com um aumento de 52%. Segundo aprovou a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) ontem, por 4 votos favoráveis a 1, a taxa adicional cobrada nas contas de luz, passará de R\$ 6,24 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) para R\$ 9,49, entre julho e dezembro deste ano. Mas não para por aí: esse valor, no entanto, poderá ser ainda maior já em agosto e nos próximos meses, uma vez que a agência irá rever os parâmetros para cálculo da bandeira. E uma consulta pública para a revisão será aberta. Isso porque, mesmo com o reajuste, há 46% de chances de faltar recursos para cobrir os custos da contratação de técnicas para manter o abastecimento no País.

A decisão do colegiado contrariou a recomendação da área técnica, que indicou o valor de R\$ 11,50 por 100 kWh, única forma de garantir equilíbrio entre receitas e o custo de geração da energia, que explodiu devido ao acionamento das termelétricas - muito mais caras. Com a decisão, a diretoria da agência optou por parcelar o reajuste, repassando cerca de R\$ 3 bilhões para as tarifas no próximo ano. Esse déficit, no entanto, pode ser maior porque ainda não se sabe qual será a intensidade da seca até o final deste ano. Somente em abril, o déficit nas tarifas das bandeiras chegou a R\$ 1,5 bilhão, resultado do deslocamento entre o custo de geração e as receitas. Então, prepare-se, ainda mais, para 2022.

Indústria

Falando em inflação, os preços da indústria subiram 1% na passagem de abril para maio. Apesar da nova alta, o resultado é menos intenso que o avanço de março para abril (2,19%), uma desaceleração da inflação de preços industriais. É também a menor variação de preços no ano de 2021, diz o IBGE. O acumulado no ano atingiu 17,58% enquanto o acumulado nos últimos 12 meses foi de 35,86%. Enquanto isso, nas prateleiras, os preços só avançam - época que se aproxima dos tempos do governo Sarney.

Reparos crescem

Com tudo absurdamente mais caro no Brasil - tendo como principal desculpa da moda o advento apocalíptico da pandemia -, entre o período de 6 a 12 de junho, de 2021, a busca por manutenção de celulares foi bem maior do que por aparelhos novos, mesmo em uma data que aquece o comércio: o Dia dos Namorados. Segundo o Google Trends, 53% dos brasileiros optaram por buscar locais para a realização da manutenção dos seus aparelhos, contra 11% que buscaram locais para adquirir o novo eletrônico.

Maior arrecadação em 27 anos

A arrecadação federal atingiu R\$ 142,1 bilhões em maio, melhor resultado para o mês da série histórica do Governo, iniciada em 1995, segundo a Receita Federal. Sobre igual mês de 2020, a alta do receitas foi de 69,9%, já descontada a inflação do período. Mesmo sobre abril de 2019, antes da pandemia de covid-19, a comparação mostra um resultado 14% melhor. O dado acumulado de janeiro a maio também é recorde: a arrecadação no período somou R\$ 744,6 bilhões, 21% acima do patamar observado no ano passado.

Plano Safra

O Plano Safra 2021-22 disponibilizará R\$ 9,5 bilhões para o agronegócio sustentável da Região Nordeste e para o norte de Minas Gerais e do Espírito Santo, área de atuação do Banco do Nordeste, acréscimo de 15% sobre o orçamento do Plano Safra 2020-21. Os recursos serão investidos pelo BNB no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Prostaf (R\$ 4 bilhões), em custeio (R\$ 3,6 bilhões), investimento (R\$ 1,7 bilhão) e comercialização (R\$ 200 milhões).

Recalibragem

O ministro Paulo Guedes (Economia) afirmou que o corte de 2,5% no imposto de Renda de empresas em 2022, apresentado pelo governo na última semana, foi pouco. Segundo ele, essa redução está passando por recalibragem e deve ser ampliada para um corte de 5% já em 2022. "O importante é o que estamos simplificando: menos impostos para as empresas, mais impostos para rendimento de capital, menos impostos para os assalariados, principalmente salários baixos", afirmou.

Encarecimento deve elevar calote e 'gatos'

A elevação da conta de luz após revisão do valor da bandeira tarifária pode levar a um aumento na inadimplência e do furto de energia no País, na avaliação da Abravee (associação das distribuidoras). Em abril, a inadimplência média do setor foi de 6,4%, quase a metade do pico de 11,6% atingido um ano antes, no primeiro mês completo de pandemia. O valor, porém, é maior do que os 4,7% de abril de 2019, antes do início da crise gerada pela covid-19.

Projeto 100% Ceará promove setor da moda no estado

Objetivo da iniciativa é qualificar toda a cadeia de confecções, de modo a criar uma identidade sólida e contemporânea do segmento

Em reunião realizada no início desta semana, o Projeto 100% Ceará, criado no final do ano passado pela Câmara Setorial de Moda do Ceará para fomentar a formação, qualificação e criação de uma identidade para o setor industrial da moda no estado, teve ações e detalhes revelados. Participaram do evento o secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Mala Júnior, o presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adede), Francisco Rabele, além dos quatro secretários executivos da Sedit.

Por meio do fortalecimento do setor da moda cearense e da renúncia de esforços de várias entidades e instituições como a Federação das Indústrias do Estado do Ceará (Fiecc), o Sindicato das Indústrias de Confecções de Roupas e Vestuário do Ceará (Sindroupas), a Câmara Setorial da Moda e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), o projeto busca levar capacitação a polos produtores do interior do estado, com ações como o 100% CE Capacita, por exemplo, possibilitar o acesso a cursos, workshops e encontros de capacitação e qualificação para micro e pequenas empresas, além de promover oficinas de costura e confecção, incentivando a redução da informalidade no setor.

Medidas que, na avaliação do presidente da Câmara Setorial de Moda do Ceará e



Projeto receberá o apoio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho (Sedit) e Agência de Desenvolvimento do Ceará (Adede)

do Sindroupas, Léo Matias, "fazem parte de um projeto maior", pensado em longo prazo, com efeitos que devem impactar o setor "pelos próximos 20 anos". Além disso, Matias considera que os esforços concentrados devem ajudar o setor a retomar posições de destaque no cenário nacional. "A moda cearense chegou a alcançar a segunda posição no ranking brasileiro nas décadas 80 e 90. Atualmente estamos em sexto lugar. Para isso, precisamos trabalhar de forma articulada e inovadora", salienta.

Desenvolvimento Econômico e Trabalho (Sedit) e da Adede. Titular da Sedit, Mala Júnior ressaltou a importância do segmento para o processo de desenvolvimento econômico do estado. O secretário também destacou a profissionalização das empresas como um fator a desenvolver a capacidade destas em concorrer com o mercado internacional. "Podemos contar com a estrutura das 122 escolas profissionalizantes para implementar cursos de capacitação do setor, podemos incluir o IDT neste processo de intermediação de mão de obra qualificada desses jovens formados também pelo Senai, e ainda temos a plataforma Ceará ao Cubo, poderá ajudar com rodadas de negócios da moda,

como já vem acontecendo", ponderou.

Moda no Ceará

Historicamente o setor da moda no estado acumula participações positivas em âmbito nacional. Além de alcançar o segundo lugar entre as décadas de 1980 e 1990 no ranking brasileiro, como ressaltou Léo Matias, o Ceará seguiu entre as dez unidades federativas brasileiras com os melhores índices no segmento. Com o fomento ao setor pelo projeto 100% CE, segundo resultados preliminares da Pesquisa Industrial do Comércio (PIP), em 2021, há a perspectiva de que o Ceará cresça em 22,1% na produção de vestuário em volume de peças e um aumento de 23,4% em valores nominais em comparação com o ano passado.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - O Projeto do Fortalecimento da Prefeitura Municipal de Senador Sá - I - tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico do município, por meio de ações de qualificação profissional, capacitação técnica e transferência de tecnologia para os produtores locais. O projeto prevê a realização de cursos, workshops e encontros de capacitação e qualificação para micro e pequenas empresas, além de promover oficinas de costura e confecção, incentivando a redução da informalidade no setor.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Realização de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

